


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 59/CMC/95
FLS. 12


LEI Nº 608/PMC/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A LIGA DESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a LIGA DESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO DE CACOAL, para repassar o valor de R\$ 6.665,00 (seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo Único - O valor do convênio será liberado em 05 (cinco) parcelas, de agosto a dezembro, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 2º - O convênio tem por fim o pagamento dos árbitros que atuaram no XI Campeonato Rural de Futebol de Campo de 1995.

Art. 3º - Fica a convênida obrigada a fazer a prestação de conta, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas judiciais.

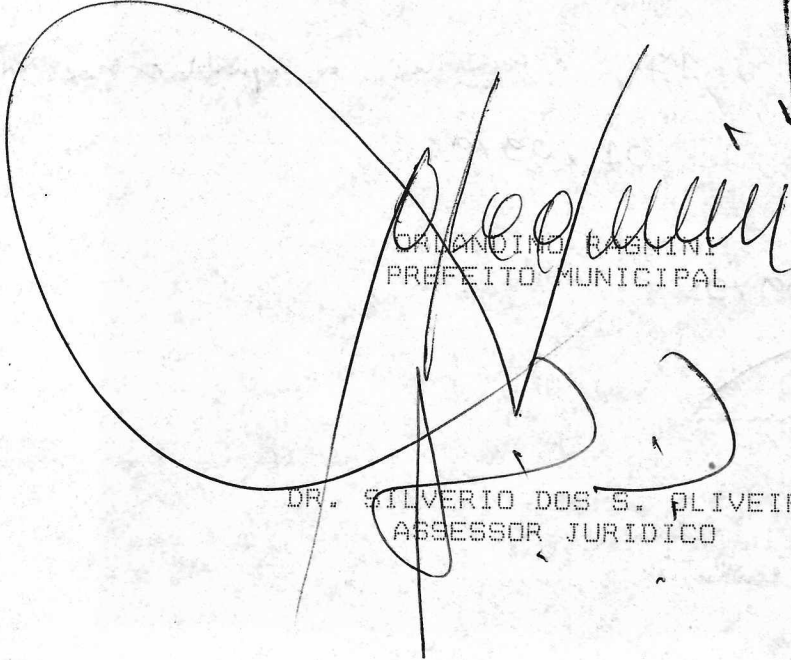
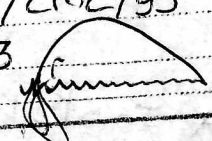
Art. 4º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação: 01.0846.228.2.04 - Manuten-

ção do Esporte e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 01 de setembro de 1995.

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO	
PROCESSO No.	59/CMC/95
PLS.	13



ERLANDINO BASTINI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO